



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113103

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na **Rua Coronel Anacleto, n 790, centro, Trindade- GO, CEP:75388-692**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 05.919.748/0001-06, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2025, publicada em [**xx/xx/2025**], processado na Contratação SISLOG nº 113103 processo administrativo n.º 202500005007113, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios - Grupo 02, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, americano de presunto e queijo.	135
003	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	1239
005	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	713	bolo , sabores diversos.	2112
007	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	111
009	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	192
011	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	1458
013	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	300
015	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	1164
017	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	912
019	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	3015
021	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	237
023	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	100	pão, torrada.	165
025	LOTE 01 - PANIFICADOS DISPUTA GERAL	711	rosca , comum, doce.	1851
002	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	730	quitandas e salgados, americano de presunto e queijo.	45
004	LOTE 02 - PANIFICADOS	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	413

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
	EXCLUSIVO ME/EPP			
006	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	713	bolo , sabores diversos.	704
008	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	37
010	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	64
012	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	486
014	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	100
016	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	388
018	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	304
020	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1005
022	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	79
024	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	100	pão, torrada.	55
026	LOTE 02 - PANIFICADOS EXCLUSIVO ME/EPP	711	rosca , comum, doce.	617
027	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	537
029	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	1230
031	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	1971
033	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	2142
035	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	525
037	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, seco (a).	330
039	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	414
041	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	1650
043	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1491
045	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	3927
047	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	906
049	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	399
051	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	687
053	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	339
055	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	510
028	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	179
030	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	410
032	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	657
034	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	714
036	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	175
038	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	110

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
040	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	138
042	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	550
044	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	497
046	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	1309
048	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	302
050	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	133
052	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	229
054	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	113
056	LOTE 04 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	170
057	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	138
059	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	1872
061	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	420
063	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	1053
065	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	5358
067	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	755	azeite , de oliva.	69
069	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	288
071	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	747
073	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	312
075	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, in natura.	153
077	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	129
079	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	1005
081	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de caju, concentrado.	5109
083	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	1788
085	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	1548
087	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	807
089	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	3714
091	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	483
093	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	1290
095	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de milho.	1125

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
	GERAL)			
097	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	216
099	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	746	granola , tradicional.	300
101	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	450
103	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	456
105	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	7950
107	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	189
109	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, de arroz.	1176
111	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, de arroz.	2553
113	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	840
115	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	525
117	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	1275
119	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	1467
121	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2760
123	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	174
125	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	834
127	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	1857
129	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a).	60
131	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, curado.	225
133	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	1296
135	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	612
137	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	822
139	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	687
141	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	351
143	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de álcool e limão.	165
058	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	46

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
060	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	624
062	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	498	amido, de milho.	140
064	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	351
066	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1786
068	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	23
070	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	96
072	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	249
074	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	104
076	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	481	coco ralado, in natura.	51
078	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	43
080	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	335
082	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	67	suco, de caju, concentrado.	1703
084	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	596
086	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	516
088	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	269
090	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1238
092	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	161
094	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	430
096	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	696	floco, de milho.	375
098	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	72
100	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	746	granola , tradicional.	100
102	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	150
104	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	152
106	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	321	leite , integral.	2650
108	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	63
110	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, de arroz.	392

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
112	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, de arroz.	851
114	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	280
116	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	175
118	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	425
120	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	489
122	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	920
124	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	58
126	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	278
128	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	619
130	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a).	20
132	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	508	queijos, curado.	75
134	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	432
136	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	204
138	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	274
140	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	229
142	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	117
144	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	381	vinagre , de álcool e limão.	55
145	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	471
147	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	339
149	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	21
151	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface.	33
153	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	1152
155	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana da terra.	21
157	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1485
159	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	342
161	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	6
163	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	648
165	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	351
167	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	93

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
169	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	42
171	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	1152
173	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	1569
175	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, manga.	264
177	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	2217
179	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	165
181	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	81
183	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	471
185	LOTE 07 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	447
146	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	157
148	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	113
150	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	7
152	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface.	11
154	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	384
156	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, banana da terra.	7
158	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	495
160	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	114
162	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	2
164	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	216
166	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	117
168	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	31
170	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	14
172	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	384
174	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	523
176	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, manga.	88
178	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, melancia.	739
180	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	55
182	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	27
184	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	157
186	LOTE 08 - HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	149

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE.
- 4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

- 5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:
- a. caracterização da necessidade de contratação;
 - b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - c. justificativa para não licitar;
 - d. pareceres técnicos, se for o caso;
- 5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;
- 5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.
- 5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.
- 5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.
- 5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.
- 5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- 5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.
- 5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

- 6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

- 7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**Cancelamento do registro do fornecedor na ARP**

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01